



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Aquisições
Central de Compras

Termo de Credenciamento - SES/SECCIC/SUCOMP/DAQ/CCOMP

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
(A), QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO
FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE, E MANTEVIDA
SERVICOS HOSPITALARES LTDA**

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, CPF nº 958.947.133-15**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra nº 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pg. 1, e a empresa **MANTEVIDA SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.181.280/0002-75**, doravante denominada **HABILITADA**, com sede no endereço Q SGAN 608, Conj. F, Bloco 1, CEP: 70.830-356, e-mail: comercial.hospital@mantevida.com.br, telefone: (61) 3574-9700, representada por **LIDIANE GOMES DA SILVA**, portador (a) do RG 2057-603 SSP/DF, inscrito(a) no CPF nº 712.382.711-20, na qualidade de representante legal, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente **Termo de Credenciamento, do Edital de Credenciamento nº 05/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em conformidade com o Processo Administrativo SEI n.º 00060-00224001/2025-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa **MANTEVIDA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 43.181.280/0002-75**, para integração do cadastro de empresas habilitadas no âmbito do Edital de Credenciamento nº 05/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para prestação de **SERVIÇOS CIRÚRGICOS GINECOLÓGICOS ELETIVOS**, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2. O presente credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, tampouco obriga o CREDENCIADOR a contratar os serviços/produtos ofertados pela CREDENCIADA.

1.2. A contratação, quando realizada, se dará nas condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

2.1. O Credenciado foi devidamente habilitado, nos termos exigidos no Edital, conforme o Relatório 434 (209124584), integrante do Processo nº 00060-00310011/2026-29, que ensejou a publicação da habilitação no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 135, página 59 (209396787) e no Jornal de Brasília, Classificados, página 17 (209401124).

2.2. O Credenciado deve manter todas as condições exigidas na habilitação, cuja comprovação poderá ser requisitada pela Contratante quando da convocação para a assinatura do contrato, ou ainda, durante a execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

3.1. Fica consignado que o credenciamento não implica, automaticamente, na obrigatoriedade de contratação ou vínculo com a Administração, que poderá convocar o Credenciado para prestação dos serviços nas hipóteses previstas no Edital, mediante surgimento de vagas disponíveis ou necessidade administrativa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo de Credenciamento terá a mesma vigência do Edital, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das disposições previstas no mesmo Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

O Credenciado se compromete a manter integralmente as condições do Edital e demais normativos aplicáveis, respondendo por eventuais descumprimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Termo é firmado em conformidade com a legislação vigente e com o Edital de Credenciamento nº 05/2026, prevalecendo suas cláusulas em caso de omissão.

6.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE GOMES DA SILVA, Usuário Externo**, em 25/08/2026, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 27/08/2026, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **211724717** Código CRC: **0D6B70D8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br